



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 - Rua XV de Novembro, 386, sala 301 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul

LEI Nº. 4.315 DE 21 DE MARÇO DE 2022.

**AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$
309.115,80 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul Sr. **Giovani Amestoy da Silva**, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 309.115,80 na seguinte funcional programática abaixo:

SECRETARIA DE MUNICIPIO DA ADMINISTRAÇÃO
05.01.04.122.0002.0.003 – ENCARGOS ESPECIAIS
3.3.91.39 – Outros serv. terc. – Pessoa Jurídica – R\$ 309.115,80
Recurso 0001 – Livre

Art. 2º - Servirão de recursos para fins de cobertura dos créditos a serem abertos na forma do artigo anterior a redução na seguinte funcional programática:

SECRETARIA DE MUNICIPIO DA ADMINISTRAÇÃO
05.01.04.272.0002.0.003 – ENCARGOS ESPECIAIS
(294) 3.1.91.13 – Obrigações patronais – R\$ 309.115,80
Recurso 0001 – Livre

Art. 3º – O objetivo desta Lei será promover a devida transparência da informação da Taxa de Administração do RPPS, em consonância ao IPC14 – Procedimentos Contábeis Relativos aos RPPS, da Secretaria do Tesouro Nacional – STN.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos 21 dias do mês de março do ano de 2022.

Registrado e publicado
no mural da Prefeitura

21/03/22

Cássia de Sena Freitas
Secretária Geral Matrícula nº. 478327-1


Giovani Amestoy da Silva
Prefeito Municipal